



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00024.000413/2013-49**

**CONTRATO Nº 102/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.049.833/0001-11, com sede na Rua 203, nº 33, Quadra 81, Lote 05, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-310, telefax nº (62) 3291-0110, neste ato representada pela Senhora **DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.877.053 - SSP/GO, e do CPF nº 024.776.781-67, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 102/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de material do item 2, no percentual de 25%, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante da cláusula quinta e a cláusula sétima do contrato original passam a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*Os pagamento serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	RAÇÃO PARA AVES, MANUTENÇÃO, SACO 40KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	10000	1,29	12.900,00
TOTAL - R\$					12.900,00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2014NE802941, de 17/11/2014.”*





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**DANIELA LONDE RABELO TAVEIRA**  
Vetmax Produtos Agropecuários Ltda